

Estado do Rio Grande do Sul

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025 (On-line e Presencial)

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, Sra. Michele Caroline de Vargas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de PAVERAMA/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2025, na Rua Jacob Flach, 222, Centro, no Auditório da Prefeitura Municipal do Município de Paverama/RS e no endereço eletrônico <a href="www.ferronatoleiloes.com.br">www.ferronatoleiloes.com.br</a>, para venda dos seguintes bens:

#### 1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

Lote	Descrição dos Bens	Valor da avaliação em R\$
01	Ford/Cargo 2429 caminhão caçamba, ano 13, diesel, cor branca, placas IUH-3412, chassi nº 9BFYEALE7DBS39367 (motor, caixa e diferencial funcionando)	200.000,00
02	Roçadeira hidráulica Lavrale RHA 150, cor vermelha, articulada, série nº 8901-02072 (motor quebrado do hidráulico, necessita reparos)	7.000,00
03	Distribuidor de calcário/adubo, Mc. Budny, Mod. DCAB 6000, ano 17, cor laranja, série nº 14205. (não está puxando o material para fora, necessita reparos)	5.000,00
04	Lote de sucatas de ferro, aço, alumínio, móveis, eletrodomésticos, equipamentos da saúde, e outros	1.000,00
05	Lote de sucatas de informática	700,00
06	Lote de sucatas de pneus	200,00
07	Caixa de água de fibra 20.000 litros (sucata)	100,00

(Demais disposições constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos ao Edital).



Estado do Rio Grande do Sul

# 2 - VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

- 2.1 Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica no horário das 8:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h à partir do dia 29 de setembro de 2025 até o dia 08 de outubro de 2025. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Paverama, pessoalmente no horário de expediente conforme indicado abaixo, ou através do fone (51) 3761-1044, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos fones (54) 3313-6708 / (54) 99981-2972 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo/RS, ou no site "www.ferronatoleiloes.com.br" ou por solicitação através de e-mail no endereço "leandro@annex.com.br:
- a) Secretária de Obras do Município, situada na Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro, Município de Paverama/RS;
- b) Prédio Antigo da Administração, situado na Rua 04 de Julho, 7220, Bairro Centro, Município de Paverama/RS;
- c) Depósito da Educação, situado na Rua José Janstch Filho, 2328, Bairro Centro, Município de Paverama/RS.
- 2.2 O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.
- 2.3 Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.
- 2.4 O Leiloeiro é mero realizador do ato de Leilão e mandatário do Comitente Vendedor, não respondendo, cível e criminalmente, por quaisquer danos causados aos Arrematantes ou a terceiros. Cabe ao Comitente Vendedor toda e qualquer responsabilidade sobre os bens colocados em Leilão, ficando responsável pela documentação relativa à propriedade dos bens e transferência para os arrematantes (ATPV). O Comitente Vendedor deverá informar ao

#### Estado do Rio Grande do Sul

Leiloeiro as reais condições dos bens disponibilizados para Leilão, como estado de conservação e funcionamento dos bens, vícios ocultos, avarias que o bem sofreu, sinistros, parte mecânica e outros defeitos e problemas que apresentarem.

### 3 - O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

- 3.1 Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, realizar cadastro junto ao site do Leiloeiro www.ferronatoleiloes.com.br, enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos termos de uso de acesso ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet, por intermédio do site www.ferronatoleiloes.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar. Caso haja uma queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial. No caso de estarmos impossibilitados de efetuar o leilão de forma presencial, o mesmo ocorrerá no mesmo horário e data previstos somente de forma Online.
- **3.2** Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paverama, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.
- **3.3** O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real). Os lances deverão ser com diferença de valor ao lance anterior, de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).
- 3.4 O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do



#### Estado do Rio Grande do Sul

maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

**3.5** – O arrematante pagará à vista, em Ted, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em Ted ou dinheiro será liberado na hora. O Prazo máximo para pagamento é de 26 horas após a data e horário do Leilão, para os arrematantes do sistema On-line.

#### Dados da Prefeitura para Depósito ou Ted:

Prefeitura Municipal de Paverama CNPJ nº 91.693.317/0001-06

Banco: Brasil Agência: 31887 Conta: 105.483-X

Banco: 001

#### Dados do Leiloeiro para Depósito, Pix ou Ted:

Leandro Ferronato

CPF: 486.066.340-34 (Pix)

Banco: Bradesco Agência: 3153 Conta: 228.600-9

Banco: 237

3.6 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Paverama, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas na Lei nº 14.133/21. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

#### Estado do Rio Grande do Sul

- **3.7** O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pelo Chamamento Público nº 005/23, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).
- **3.8** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
- **3.9** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Paverama, após a concretização da alienação.
- **4.0** A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.
- **4.1** De acordo com o art. 358 do Código Penal; "Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência."

### 4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

- **4.1** O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva nota do Leiloeiro e do documento de trafegar (CRLV). Posteriormente será encaminhado via correio a Ata de Leilão, Edital publicado no jornal e o ATPV preenchido (no caso de veículos), ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.
- **4.2** O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Paverama ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os



#### Estado do Rio Grande do Sul

quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

- **4.3** A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.
- **4.4** Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.
- **4.5** Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.
- **4.6** No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.
- **4.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

#### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAVERAMA.

Paverama, 16 de setembro de 2025.

MICHELE CAROLINE DE VARGAS

Prefeita Municipal